CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 20/03/01
Roberta Regis
FUNCIONÁRIO

DATA 12/10/78

PROJETO DE LEI Nº 131/78

ASSUNTO: Denomina Marechal Bittencaert a artéria que indica

VEREADOR Sandoval Bastos

LEI Nº 5082 DE 13/11/78

DIOM Nº 6534 DE 16/11/78

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 050821978
Projeto: 01311978
Autor: SANDOVAL BASTOS
Assunto: R MAL BITTENCAERT

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

mobf.

LEI Nº 5082 DE 13 DE novembro DE 1.978.

Denomina MARECHAL BITTENCOURT a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada MARECHAL BITTENCOURT a rua sem denominação oficial, fronteiriça ao Depósito Regional da Subsistência e que liga a rua Pedro Dantas à estrada de Parangaba-Messejana.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PASSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 15 DE 11 DE 1.978.

Engº. Luiz Gonzaga Nogueira Marques
- Prefeito Municipal -

Aprovado em 1a. discussão
Em 24/10/78
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei nº 131/78

Ao Vereador Enrico Mattos Coelho

Denomina MARECHAL BITTENCOURT a artéria que indica.

À Comissão de Redação
em 25/10/78
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada MARECHAL BITTENCOURT a rua sem denominação oficial, fronteiriça ao Depósito Regional da Subsistência e que liga a rua Pedro Dantas à estrada de Parangaba-Messejana.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de outubro de 1.978.

Sandoval Bastos
Vereador Sandoval Bastos

-JUSTIFICATIVA-

A presente propositura tem por objetivo referendar, por solicitação da Chefia do Estabelecimento Regional de Subsistência, o nome dado ao Marechal Bittencourt à artéria indicada, já consagrado pelos moradores do Bairro Dias Macedo e adjacências, com o intuito de homenagear o Patrono da Intendência. Por outro lado, é uma homenagem ao Marechal Carlos Machado Bittencourt, nascido no Rio Grande do Sul e assassinado no Rio de Janeiro, quando Ministro da Guerra acompanhava o então Presidente Prudente do Moraes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de outubro de 1.978.

Sandoval Bastos
Vereador Sandoval Bastos

Aprovado em 2a. discussão
Em 26/10/1978
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 26/10/1978
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 24/10/1978
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

Parecer nº 38/78

Ao Projeto de Lei nº 131/78

O Vereador Sandoval Bastos apresentou a este Legislativo, o anexo projeto de lei que " denomina de Marechal Bittencourta artéria que indica ".

A presente propositura tem por objetivo referendar, por solicitação da Chefia do Estabelecimento Regional de Subsistência, o nome dado ao Marechal Bittencourt à arteria indicada, já consagrado pelos moradores do Bairro Dias Macedo e adjacências, com o intuito de homenagear o Patrono da Intendência. Por outro lado, é uma homenagem ao Marechal Carlos Machado Bittencourt, nascido no Rio Grande do Sul e asassinado no Rio de Janeiro, quando Ministro da Guerra acompanhava o então Presidente Prudente de Moraes.

Pelo exposto e pela justeza da matéria votamos pela aprovação desta propositura, perpetuando o nome o nome de Marechal Bittencourt em uma artéria de nossa Capital.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de Outubro de 1978.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 131/78.

APROVADO
Em 31 / 10 / 1978
PRESIDENTE

Denomina MARECHAL BITTENCOURT a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada MARECHAL BITTENCOURT a rua sem denominação oficial, fronteiriça ao Depósito Regional da Subsistência e que liga a rua Pedro Dantas à estrada de Paran gaba-Messejana.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de 10 de 1978.

Presidente

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
IV EXÉRCITO
10.ª REGIÃO MILITAR

Estabelecimento Regional de Subsistência

Fortaleza, CE, 05 Mai 78

OF 17/78-RP

Do Chefe do D R S/10

Ao Sr Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

Assunto: Nome de Rua (Confirmação - Solicita)

Anexo:

Edson L. Zanoz atender esta solicitação em 11/05/78, Sandra Dias Assistente

Face já estar consagrado pelos moradores do Bairro Dias Macedo e adjacências o nome de Mal Bittencourt dado a uma rua sem nome oficial, fronteiriça a este Depósito Regional de Subsistência/10 e que liga a rua Pedro Dantas à estrada Parangaba-Messejana, esta Chefia solicita as providências que V. Exa. houver por bem determinar no sentido de referendar por essa Câmara de Vereadores o referido nome que foi colocado no intuíto de homenagear o Patrono de Intendência.

Contando com a boa acolhida por parte de V. Exa. aproveito o ensejo para apresentar meus protestos de alta estima e distinta consideração.

JOSÉ AIRTON DE ANDRADE BOMFIM -TCEL
CHEFE DO D R S/10

Processo

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL FORTALEZA

mobr.

Ofício nº 1108/78.

Fortaleza, 31 de OUTUBRO de 1.978.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que " Denomina MARECHAL BITTENCOURT a artéria que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.

Sandoval Bastos
- Presidente -

Exmo. Sr.
Engº. Luiz Gonzaga Nogueira Marques
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta.